

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 87 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**SOLVE – Consultadoria e Gestão de Serviços de Marketing, Unipessoal, Lda.**

detentora do NIF 507 024 087, para a sua instalação localizada na Avenida Infante D. Henrique – Lote 334 – Armazém 6, na freguesia de Santa Maria dos Olivais do concelho de Lisboa, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem de consumíveis informáticos (toners e tinteiros) em fim de vida**

A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 1 de Outubro de 2015.

Lisboa, 1 de Outubro de 2010

A Directora de Serviços



Isabel Rosmaninho

## **Especificações anexas ao Alvará nº 87 / 2010**

O presente Alvará é concedido à empresa SOLVE – Consultadoria e Gestão de Serviços de Marketing, Unipessoal, Lda., na sequência de processo de licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste na triagem e armazenagem de consumíveis informáticos (tinteiros e toners) em fim de vida.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:**

16 02 16 - Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 160215\*

A capacidade “instantânea” de armazenagem é de 10 toneladas. É autorizada a armazenagem anual de 5 toneladas de tinteiros e 1,6 toneladas de toners.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente

### **Especificações anexas ao Alvará nº 87 / 2010**

impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER;

3.3 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.4 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio;

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do

## Especificações anexas ao Alvará nº 87 / 2010

Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.8 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

### 4- Identificação do responsável técnico

Rosário Silva.

### 5- Identificação dos equipamentos licenciados

2 Empilhadores / Porta-paletes

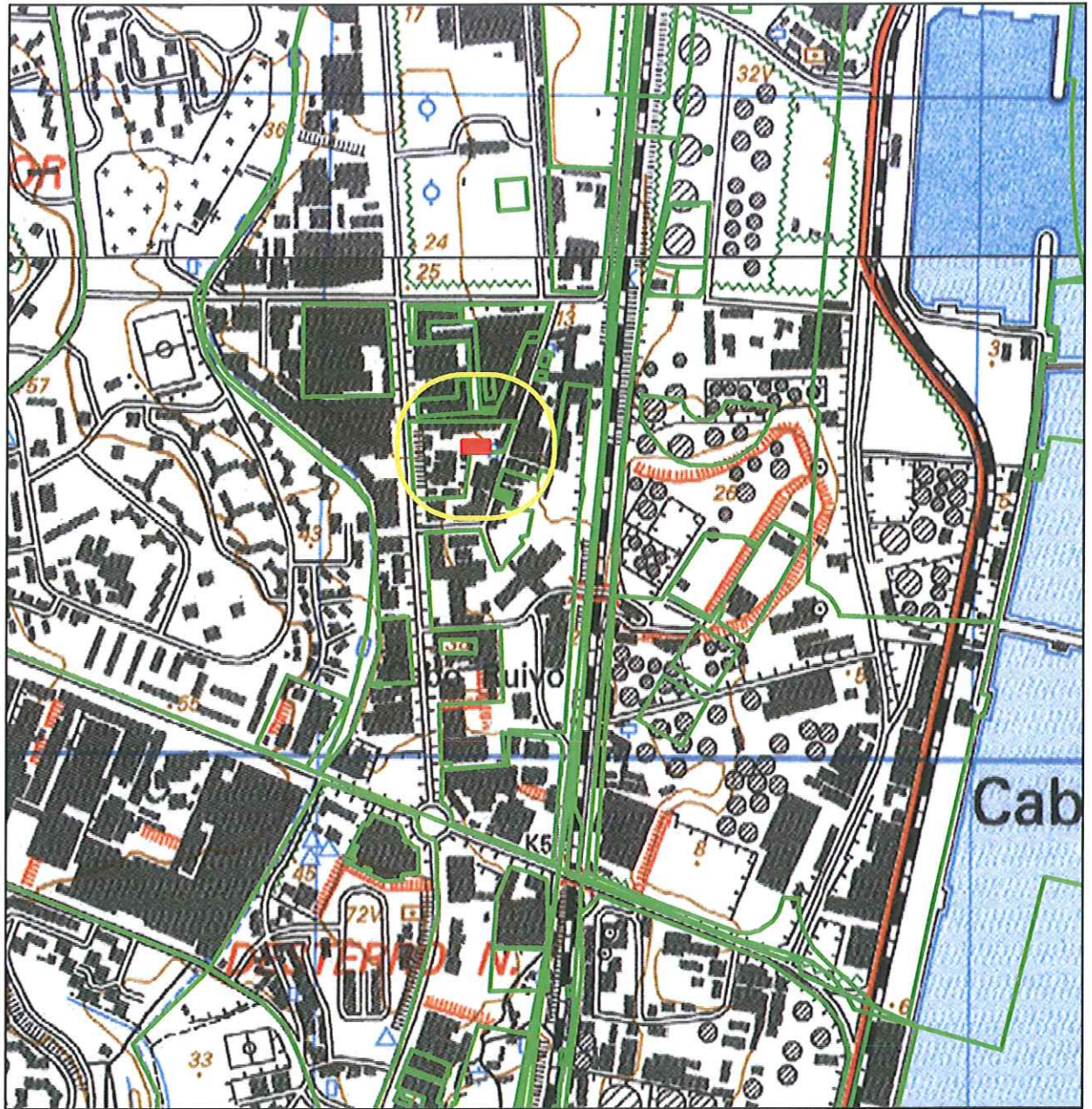
1 Balança (capacidade até 1000 kg).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

LISBOA



ESCALA 1/10000

**SIG** Sistema de  
Informação  
Geográfica

Projeção de Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**CARTA 431**